



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Curitiba, 9 de junho de 2021.

Ofício 025/2021-PRES

Ao Senhor

Rodrigo Otávio Soares Pacheco,

Presidente do Senado Federal da República Federativa do Brasil

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900

ASSUNTO: Prioridade de Análise e Votação de Projeto de Lei Complementar

REFERÊNCIA: PLC 13/2013

Senhor Presidente do Senado Federal,

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, autarquia federal, tem a tutela do interesse público no que se refere ao exercício da engenharia, agronomia e geociências em solo paranaense (Lei 5.194/1966 e Lei 6.496/1977). Para tanto visa promover a valorização profissional e garantir a efetiva participação de profissionais habilitados, buscando a defesa da sociedade, fundamentado na ética, proteção ao meio ambiente e nos aspectos humanos, sociais e econômicos.

Neste sentido, manifestando nossa respeitosa e fraterna saudação, fazemos uso do presente para solicitar a Vossa Excelência prioridade na votação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 13/2013, instrumento que caracteriza como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

O PLC 13/2013 possui relevância incomensurável a toda a sociedade, pois, ao visar a inserção das profissões das Engenharias e Agronomias nas denominadas carreiras de Estado, trará aprimoramento e qualificação aos quadros técnicos governamentais e, conseqüentemente, mais sustentabilidade e segurança às atividades consideradas essenciais para o bem-estar social.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

Sabe-se que a Constituição Federal, em seu artigo 247, indica que o Núcleo Estratégico do Estado inclui atividades indelegáveis de Fiscalização, de Gestão, Planejamento e de Orçamento. Tais atividades, pelo alto grau de importância, requerem entendimento técnico e expertise para alcançar uma gestão sustentável, características inerentes aos profissionais das Engenharias, Agronomias e Geociências.

Ao destacarmos como exemplo a função fiscalizadora nos contratos de aumento, manutenção e aprimoramento das obras públicas – em suas diversas modalidades e áreas – fica ainda mais evidenciado a necessidade destes profissionais, cuja referida responsabilidade é de natureza pessoal, decorrente da profissão que exercem. Logo, defende-se como necessário e fundamental que tais profissões recebam o tratamento legal e adequado ao nível de responsabilidade que exercem.

Desta forma, considerando que o PLC 13/2013 já está concluso e aguardando perante a Secretaria Legislativa da Mesa a sua apreciação pelo Plenário do Senado Federal, com o máximo respeito, o Crea-PR comparece à presença de Vossa Excelência para rogar a inclusão na ORDEM DO DIA para a votação da matéria com a celeridade que o caso exige, sobretudo se considerado o longo prazo de tramitação até o momento.

Contando com o ilibado saber, conhecimento e senso de justiça que sempre permeia a atuação de Vossa Excelência, pede-se agilidade para aprovação da matéria.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Atenciosamente:

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente do Crea-PR

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 31/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.052639/2021-85
2. MPV nº 992 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054303/2021-57
3. PLC nº 27 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.054924/2021-31
4. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054969/2021-13
5. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057219/2021-95
6. PL nº 5575 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057221/2021-64
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.057223/2021-53
8. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.062964/2021-56
9. PL nº 3292 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062982/2021-38
10. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061979/2021-05
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061495/2021-58
12. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060308/2021-19
13. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062467/2021-58
14. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060672/2021-89
15. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061012/2021-15
16. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060947/2021-84
17. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.061310/2021-13
18. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.056920/2021-97
19. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061312/2021-02
20. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060996/2021-17
21. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060796/2021-64
22. PEC nº 56 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.060621/2021-57
23. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056599/2021-41



24. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056599/2021-41
25. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061318/2021-71
26. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.062079/2021-77
27. VET nº 25 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056903/2021-50
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.061794/2021-92
29. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.062620/2021-47
30. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.062617/2021-23
31. PLC nº 148 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.061976/2021-63
32. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061786/2021-46
33. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061505/2021-55
34. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061981/2021-76
35. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056937/2021-44
36. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061801/2021-56
37. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060399/2021-92
38. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061790/2021-12
39. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.061789/2021-80
40. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060531/2021-66
41. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056503/2021-44
42. PLS nº 113 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056588/2021-61
43. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056473/2021-76
44. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061328/2021-15
45. MPV nº 1052 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061784/2021-57
46. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056601/2021-81
47. PL nº 4257 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.061782/2021-68
48. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.062485/2021-30
49. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065779/2021-13
50. PEC nº 7 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.065891/2021-96
51. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100063559/2021-55

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

